



Córrego Fundo, 12 de junho de 2019 - EDIÇÃO: 332 – ANO II – ACESSO: em [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 071 / 2019** Dispõe sobre a revogação do ajustamento funcional concedido a servidor público. A Prefeita do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra a, RESOLVE: Art. 1º - REVOGAR o ajustamento funcional, concedido à servidora Solange Carnevalli Ramos portadora do RG 276210451, inscrita no CPF sob o nº 212.859.598-33, efetiva no cargo de Jardineira, de acordo com relatório do médico do trabalho, a partir do dia 03 de junho de 2.019. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. Córrego Fundo, 03 de junho de 2.019. Érica Maria Leão Costa Prefeita

### PROCURADORIA

**DECRETO Nº 3.752 DE 03 DE JUNHO DE 2019.** "PRORROGA A VIGÊNCIA E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3.605 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE DECRETOU ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG EM VIRTUDE DE ATRASOS NOS REPASSES CONSTITUCIONAIS FINANCEIROS OBRIGATÓRIOS POR PARTE DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS". A PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO, MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART.66, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ESPECIALMENTE: CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 5º do decreto nº 3.605 de 05 de novembro de 2018, que permite adoção de outras medidas para atender ao contingenciamento das despesas; CONSIDERANDO a Lei Municipal 684/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder passe escolar para estudantes carentes matriculados em instituição de ensino superior ou técnico nível médio, público ou privado, nos Municípios de Formiga/MG e Arcos/MG; CONSIDERANDO que o parágrafo segundo do artigo 7º dessa Lei 684/2017 estabelece que o Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do benefício que trata esta Lei, em caso de relevante interesse público; DECRETA: Art. 1º - Fica suspensa a concessão do benefício "passe escolar" previsto pela Lei Municipal 684/2017, na vigência deste Decreto. Art. 2º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o Decreto nº 3.605 de 05 de novembro de 2018 que decretou estado de calamidade financeira no Município de Córrego Fundo/MG em virtude de atrasos nos repasses constitucionais financeiros obrigatórios por parte do Governo do Estado de Minas Gerais, e suas alterações. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.637 de 27 de novembro de 2018. Córrego Fundo/MG, 03 de junho de 2019. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA Prefeita

**DECRETO Nº 3.759, DE 11 DE JUNHO DE 2019.** Decreta luto oficial de três dias, no Município de Córrego Fundo, pelo falecimento de ADIR JOSÉ ALVES. A Prefeita de Córrego Fundo, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, "h", da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o falecimento do radialista e comunicador ADIR JOSÉ ALVES que, em vida, prestou expressivos serviços ao Município de Córrego Fundo; CONSIDERANDO o consternamento geral da população Corregofundense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, comunicativo e que, por meio do rádio dentro de sua programação interativa e participativa, contribuía para que cada cidadão despertasse em si, um desejo de busca pela cidadania plena, pela verdade, pela ética e pelo respeito; CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Córrego Fundo render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade. DECRETA: Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Córrego Fundo, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2019, em sinal de pesar pelo falecimento de ADIR JOSÉ ALVES, que, EM VIDA, PRESTOU INESTIMÁVEIS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ENTRETENIMENTO ao povo desta cidade. Art. 2º - A bandeira de Córrego Fundo deverá ser hasteada a meio mastro na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais durante a vigência do luto. Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir desta. Córrego Fundo/MG, 11 de junho de 2019. ÉRICA MARIA LEÃO COSTA PREFEITA

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.